



LEI Nº. 1620/2025

Súmula: Altera Lei Municipal nº 1522/2024 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, a seguinte,

LEI

Art. 1º. Altera-se a Lei Municipal nº 1522/2024 que Cria Fundo Municipal de Saneamento Basico e Ambiental – FMSBA do Município de Sapopema/PR, e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se :

Art. 12 - Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Sapopema/PR

Passa-se a ler:

Art. 12 - Para movimentação bancária dos recursos do FMSBA, serão necessárias duas assinaturas, sendo uma do Secretário de Finanças e a outra do Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL – CMSBA do Município de Sapopema/PR.

§ único: A gestão administrativa será realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Sapopema/PR, que será responsável pela prestação de contas do Fundo junto ao Tribunal de Contas do estado do Paraná/PR.

Art. 2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, em: 03 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal